

ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL



Governador do Estado - Neudo Ribeiro Campos

ANO V

BOA VISTA-RR, (TERÇA-FEIRA) 17 DE OUTUBRO DE 1995
 106º ANO DA REPÚBLICA E 5º ANO DA INSTALAÇÃO DO ESTADO

Nº 1.169

Governadoria do Estado

LEI Nº 096 DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

"Cria o Município de Pacaraima e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de Pacaraima, nos termos da Lei Complementar nº 001/92 de 11/04/92 alterada pela Lei Complementar nº 011/95 de 11/04/95.

Art. 2º - O Município de que dispõe esta Lei, terá os limites Partindo do P-1 de coordenadas UTM N-540.150 e E-760.500, localizado na cabeceira do Igarapé Pacaraima, no divisor de águas na linha divisória da fronteira Brasil/Venezuela, daí segue este Igarapé por sua margem direita no sentido jusante numa distância de 23.000m, até o P-2 de coordenadas UTM N-522.450 e E-761.240 localizado na sua confluência com o rio Quinó. Daí segue este rio por sua margem direita no sentido jusante numa distância de 800m, até P-3 de coordenadas UTM N-522.250 e E-761.900, localizado na confluência de um igarapé sem denominação afluente deste rio. Daí segue por este afluente por sua margem esquerda no sentido montante numa distância de 14.000m, até o P-4 de coordenadas UTM N-510.790 e E-761.820 localizado na cabeceira deste afluente. Daí segue por uma linha reta no azimute de 157º 15' 00" e distância de 8.450m, até o P-5 de coordenadas UTM N-502.890 e E-765.000, localizado na cabeceira do Rio Tipurema. Daí segue este rio por sua margem direita no sentido jusante numa distância de 42.000m até o P-6 de coordenadas UTM N-475.890 e E-772.780 localizado na confluência do Rio Tipurema com o Rio Cotingo. Daí segue o Rio Cotingo por sua margem direita no sentido jusante numa distância de 63.600m até o P-7 de coordenadas UTM N-432.820 e E-777.430 localizado na confluência deste rio com o Rio Surumu. Daí segue este rio por sua margem direita no sentido jusante numa distância de 53.000m, até o P-8 de coordenadas UTM N-396.010 e E-787.680 localizado na confluência do Igarapé Marauai com o Rio Surumu. Daí segue o Igarapé Marauai por sua margem esquerda no sentido montante numa distância de 9.400m, até o P-9 de coordenadas UTM N-397.670 e E-781.830 localizado na confluência do Igarapé Aipora com o Igarapé Marauai. Daí segue o Igarapé Aipora por sua margem esquerda no sentido montante numa distância de 3.300m, até o P-10 de coordenadas UTM N-398.920 e E-779.640 localizado na confluência deste igarapé com o Igarapé Atoleiro. Daí segue o Igarapé Atoleiro por sua margem esquerda no sentido montante numa distância de 9.000m, até o P-11 de coordenadas UTM N-392.090 e E-776.210 localizado na cabeceira deste Igarapé, na lagoa do Xiquiba. Daí segue por uma linha reta no azimute de 246º 30' 00" e distância de 900 m, até o P-12 de coordenadas UTM N-391.680 e E-775.350 localizado na cabeceira do igarapé Xiquiba. Daí segue este Igarapé por sua margem direita no sentido jusante numa distância de 17.300m, até o P-13 de coordenadas UTM N-381.620 e E-765.980 localizado na confluência deste igarapé com o Rio Parimé. Daí segue este rio por sua margem esquerda no sentido montante numa distância de 161.100m, até o P-14 de coordenadas UTM N-470.300 e E-691.335

localizado na confluência deste rio com o afluente seu, igarapé sem denominação. Daí segue este igarapé sem denominação por sua margem esquerda no sentido montante numa distância de 13.700m, até o P-15 de coordenadas UTM N-476.320 e E-682.780 localizado na sua cabeceira. Daí segue por uma linha reta no azimute de 273º 25' 00" e distância de 17.200m, até o P-16 de coordenadas UTM N-477.220 e E-665.580 localizado na linha divisória de fronteira Brasil/Venezuela, na Serra Pacaraima. Daí segue pelo divisor de águas da Serra Pacaraima na linha divisória de fronteira Brasil/Venezuela numa distância de 174.600m até encontrar o P-1. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - A sede do Município será a Vila Pacaraima, e sua instalação ocorrerá no dia 1º de janeiro de 1997, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos em 03 de outubro de 1996.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Estadual com a responsabilidade de viabilizar as instalações da Prefeitura Municipal e Câmara dos Vereadores até o dia 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - O Poder Executivo enviará a Assembléia Legislativa, projeto de lei doando ao novo município os bens móveis e imóveis pertencentes ao Estado, existentes naquela localidade, até 90 dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio-Senador Hélio Campos-RR, 17 de outubro de 1995

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
 Governador do Estado de Roraima

LEI Nº 097 DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

"Cria o Município de Amajari e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de Amajari, nos termos da Lei Complementar nº 001/92 de 11/04/92 alterada pela Lei Complementar nº 011/95 de 11/04/95.

Art. 2º - O Município de que dispõe esta Lei, terá os limites partindo do P-1 de coordenadas UTM N-477.220 e E-665.580 localizado na linha divisória de fronteira Brasil/Venezuela na Serra Pacaraima. Daí segue por uma linha reta do azimute 93º 10' 00" e distância de 17.200 m, até o P-2 de coordenadas UTM N-476.350 e E-682.780 localizado na cabeceira de um Igarapé sem denominação, afluente do rio Parimé. Daí segue o referido igarapé por sua margem direita no sentido jusante numa distância de 13.700 m, até o P-3 de coordenadas UTM N-470.300 e E-691.335, localizado na confluência deste igarapé com o Rio Parimé. Daí segue este rio por sua margem direita no sentido jusante numa distância de 166.800m, até o P-4 de coordenadas UTM N-

376.210 e E-767.180, localizado na confluência do Rio Parimé com o Rio Urariquera. Dai segue este rio por sua margem esquerda no sentido montante numa distância de 504.000m, até o P-5 de coordenadas UTM N-386.510 e E-368.830 localizado na cabeceira deste rio no divisor de águas da serra Parima linha divisória, de fronteira Brasil/Venezuela. Dai segue por esta linha divisória pelo divisor de águas das serras Parima e Pacaraima numa distância de 705.200m, até encontrar o P-1. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - A sede do Município será a Vila Brasil, e sua instalação ocorrerá no dia 1º de janeiro de 1997, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos em 03 de outubro de 1996.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Estadual com a responsabilidade de viabilizar as instalações da Prefeitura Municipal e Câmara dos Vereadores até o dia 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - O Poder Executivo enviará a Assembléia Legislativa, projeto de lei doando ao novo município os bens móveis e imóveis pertencentes ao Estado, existentes naquela localidade, até 90 dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 17 de outubro de 1995

CONFERE COM O ORIGINAL
Boa Vista-RR: 13/10/1995

Eliana S. F. Damascena
Chefe da Divisão de Arquivo Central
Decreto nº 135-P de 27/01/95
DARQ/CGG/USEGAD

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

LEI Nº 098 DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

"Cria o Município de Uiramutã e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a

Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de Uiramutã, nos termos da Lei Complementar nº 001/92 de 11/04/92 alterada pela Lei Complementar nº 011/95 de 11/04/95.

Art. 2º - O Município de que dispõe esta Lei, terá os limites partindo do P-1 de coordenadas UTM N-576.950 e E-751.610 localizado no Monte Roraima na Serra Pacaraima no entroncamento das linhas de fronteiras do Brasil/Venezuela/Guiana. Dai segue por uma linha sinuosa, pela linha de fronteira Brasil/Guiana pelo divisor de águas da Serra do Caburá numa distância de 86.600m até o P-2 de coordenadas UTM N-577.050 e E-819.910 localizado na cabeceira do Rio Mau ou Ireng. Dai segue este rio por sua margem direita no sentido jusante numa distância de 214.200m até o P-3 de coordenadas UTM N-461.070 e E-865.950 localizado na confluência deste rio com o Igarapé Cutia. Dai segue este Igarapé por sua margem esquerda no sentido montante numa distância de 43.000m até o P-4 de coordenadas UTM N-472.800 e E-831.050 localizado na sua cabeceira. Dai segue por uma linha reta no Azimute 315º 00'00" e distância de 600m até o P-5 de coordenadas UTM N-473.180 e E-230.610 localizado na cabeceira do Igarapé Carangueijinho. Dai segue este Igarapé por sua margem direita no sentido jusante numa distância de 6.900m até o P-6 de coordenadas UTM N-472.380 e E-824.900 localizado na confluência deste com o Rio o Igarapé carangueijinho. Dai segue este Igarapé por sua margem direita no sentido jusante numa distância de 7.600m até o P-7 de coordenadas UTM N-471.030 e E-818.400 localizado na confluência deste com o Igarapé Curupira. Dai segue este Igarapé por sua margem direita no sentido jusante numa distância de 7.800m até o P-8 de coordenadas UTM N-465.300 e E-815.220, localizado na confluência deste com o rio Viruaquim. Dai segue este rio com sua margem esquerda no sentido montante numa distância de 900m até o P-9 de coordenadas UTM N-465.430 e E-814.360 localizado na confluência de um Igarapé sem denominação, com este rio. Dai segue o citado Igarapé por sua margem esquerda no sentido montante na distância de 1.600m até o P-10 localizado na cabeceira do Igarapé na Serra da Memória. Dai segue por uma linha sinuosa pelo divisor de águas da Serra da Memória e Serra do triunfo ou Quixadá numa distância de 45.000m até o P-11 de coordenadas UTM N-465.950 e E-773.820 localizado na ponta da Serra do triunfo ou Quixadá, na localidade denominada Boqueirão. Dai segue por uma linha no Azimute 0º 00'00" e distância de 300m até o P-12 de coordenadas UTM N-466. E-773.820 localizado na margem esquerda do Rio Cotingo. Dai segue este rio por sua margem esquerda no sentido montante numa distância de 16.500m até P-13 de coordenadas UTM N-475.890 e E-772.780 localizado na confluência com o Rio Tipurema. Dai segue o Rio Tipurema por sua margem esquerda no sentido montante numa distância de 42.000m até o P-14 de coordenadas UTM N-502.899 e E-765.000 localizado na cabeceira deste rio. Dai segue por uma linha reta no Azimute 337º 15'00" e distância de 8.450m até o P-15 de coordenadas UTM N-510.790 e E-761.820 localizado na cabeceira de um Igarapé sem denominação afluente do Rio Quino. Dai segue este Igarapé por sua margem direita no sentido jusante numa distância de 14.000m até o P-16 de coordenadas UTM N-522.250 e E-761.900 localizado na confluência com o rio Quino. Dai segue este rio por sua margem esquerda no sentido montante numa distância

ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
NEUDO RIBEIRO CAMPOS
VICE-GOVERNADOR
AIRTON SOLIGO

DIÁRIO OFICIAL
EXPEDIENTE

SECRETARIADO

CHEFE DE GABINETE
Dr. Evandro Moreira
CHEFE DO GABINETE MILITAR
Maj. Francisco de Assis Félix
PROCURADOR GERAL
Dr. Luciano Alves de Queiroz

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Anísio Fernandes Filho
CHEFE DE DIVISÃO DE CUSTOS E DISTRIBUIÇÃO
Ilestri Guth Hentges